



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2025 – CMM**  
**PROCESSO Nº 2025.10000.10718.0.002432.**  
**INVERSÃO DE FASES**

Regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Ato da Presidência nº 011/2024 – GP/DG e Ato da Presidência nº 003/2024 – GP/GG e demais legislações complementares.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002432.

**DATA DE SESSÃO:** 10/11/2025.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 20/10/2025 a 10/11/2025 até às 9h30m.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 10/11/2025 às 10 horas.

**LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:** <https://www.licitanet.com.br>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** <https://www.licitanet.com.br>.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 – CMM** **PROCESSO Nº 2025.10000.10718.0.002432**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002432.

## PREÂMBULO

- 01. DO OBJETO**
- 02. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 03. DO CREDENCIAMENTO**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 06. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 07. DA HABILITAÇÃO**
- 08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 09. DO MODO DA DISPUTA**
- 010. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 011. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 012. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 013. DOS RECURSOS**
- 014. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 015. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 016. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 017. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 018. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**
- 019. DO PAGAMENTO**
- 020. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**
- 021. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 022. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



- 023.** DA VISITA TÉCNICA
- 024.** DA PUBLICIDADE
- 025.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 026.** ANEXOS:
  - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
  - II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
  - IV. MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.
  - V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
  - VI. MINUTA DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## 1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Diretoria de Licitações e Contratos, designados pelos Atos da Presidência nº 004/2025-GP/DG, que nomeiam, respectivamente, Membros da Diretoria de Licitações e Contratos, e torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e portal indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/ 2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002432.

## 3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1.** A inserção das propostas deverá ser feita diretamente no Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até a data limite estipulada neste Edital.
- 3.2.** Acolhimento para recebimento das propostas: de 20/10/2025 a 10/11/2025 até às 9h30m.
- 3.3.** Abertura da sessão: **10/11/2025 10h.**
- 3.4.** Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às **14h** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.
- 3.5.** A fase de lances será de, pelo menos, 04 (quatro) minutos.
- 3.6.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma Licitanet, através do portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que permite a participação dos interessados nesta licitação, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta licitação, que se dará no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**4.3.** As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão optar pelo benefício, no momento da sessão, diretamente na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.4.** A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive /os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Manaus, por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Licitação:

**5.1.1.** As empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

**5.3.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

**5.3.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.3.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

**5.3.4.** Organizadas em consórcio;

**5.3.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**5.3.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.3.8.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

**5.3.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**5.3.10.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/21.

**5.3.11.** Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**5.3.12.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e § 2º e 14 da Lei n. 14.133/21 e demais disposições legais, conforme subitens a seguir:

**5.3.12.1.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.4.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **5.3**, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

**5.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**5.6.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**5.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.8.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 §1º da lei 14.133/2021, isto é, os licitantes encaminharão, simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, bem como os anexos exigidos no instrumento convocatório.

**6.2.** O objetivo da inversão de fases é verificar se os licitantes possuem os requisitos





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



estabelecidos no edital para participar da competição, evitando-se, portanto, que empresas que não possuam a qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, o que poderia resultar em prejuízos para administração pública, bem como para os demais licitantes.

**6.3.** A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que, a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, de forma que a etapa de lances ocorra apenas com os fornecedores que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados.

**6.3.1.** Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes a fim de atender a administração dentro das normas vigentes cumprindo todos os prazos do futuro contrato.

**6.4.** A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

**6.5.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**6.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.11.** No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.11.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.11.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.11.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.11.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.12.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.13.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.14.** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** e **6.13** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**6.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.17.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

**6.17.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

**6.18.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.18.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2. Na 1ª fase serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no §1º art. 17, da NLLC, no qual a habilitação dos licitantes precede a fase de apresentação de propostas e lances e, julgamento, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

**8.2** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**8.2.1.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.3.1.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**8.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).

**8.5.** A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/>)** com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente.

**8.5.1.** As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, desde que contenha possibilidade de verificação de autenticidade.

**8.5.1.2.** Serão aceitas assinaturas manuscritas desde que feitas de próprio punho sobre o papel, e que não sejam reproduções digitais coladas no documento.

**8.5.1.3.** Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos.

**8.5.1.4.** Recebida a Documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

**8.5.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.6.2.** Nos casos em que o (s) licitante (s) não enviar os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

**8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.10.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.11.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.11.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.11.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.11.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.11.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.11.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**8.11.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.11.1.8.1.** Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

**8.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**8.11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL**);

**8.11.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**);

**8.11.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**);

**8.11.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**MUNICIPAL**);

**8.11.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.11.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**DÉBITOS TRABALHISTAS**);

**8.11.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.11.2.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

**8.11.2.9.1** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

**8.11.2.9.2** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.11.3.1.** Certidão de Falência e Concordata, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**8.11.3.2.** Certidão de Recuperação de Crédito, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão

**8.11.3.3.** Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.11.3.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.11.3.4.** Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

**8.11.3.5.** A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, devidamente acompanhado dos termos de abertura e fechamento dos respectivos balanços.

**8.11.3.6.** Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

**8.11.3.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**8.11.3.8.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### **8.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.11.4.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**8.11.4.2.** As licitantes devem possuir certificação ISO 14001, que atesta que a empresa adota práticas de gestão ambiental em seu serviço, a devida motivação é demonstrada no item 1.2 do Anexo III do Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**8.11.4.3.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção predial, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**8.11.4.3.1.** Manutenção preventiva e corretiva de Poço Artesiano pelo período de 12 meses ininterruptos.

**8.11.4.4.** A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8.11.4.5.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**8.11.4.5.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

**8.11.4.5.1.1.** Manutenção preventiva e corretiva de Poço Artesiano pelo período de 12 meses ininterruptos.

**8.11.4.5.2.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**8.11.4.5.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**8.11.4.5.4.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários;

**8.11.4.5.5.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**8.11.4.5.6.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação,

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



mediante decisão motivada do Pregoeiro;

**8.11.4.5.7.** Em caso de dúvida fundada do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no art. 64, da Lei 14.133/2021, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.

### **8.11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**8.11.5.1.** Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, **ANEXO IV.**

**8.11.5.2.** Declaração de Prazo de entrega, modelo **ANEXO III.**

**8.11.5.3.** Declaração de Visita Técnica, modelo **ANEXO V.**

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

**9.1.1.** Valor unitário e total do item;

**9.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.3.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**9.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

### **10.1. Modo de disputa Aberto e fechado:**

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**10.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**10.1.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.1.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

**10.1.4.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

**10.1.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.1.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.4.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.6.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.8.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.9.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.10.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.11.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.13.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.13.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.13.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.13.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.13.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.13.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.13.2.2.** Empresas brasileiras;

**10.13.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.13.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**10.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.14.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.14.3.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.15.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.2.** O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

**11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.1.1.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.5.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

**12.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



das previstas neste Edital.

**12.8.1.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

**13.2.** Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

**13.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**13.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.8.** Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e admissibilidade do recurso, e em seguida informar sua decisão, fundamentadamente.

**14.3.1.** Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação e o critério de julgamento do certame será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme **Item 17** do Termo de Referência.

**16.2.** O vencedor será declarado por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As projeções das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, nas seguintes rubricas:

**17.2.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **01101** - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

**17.3.** PROGRAMA DE TRABALHO: **01.122.0122.2181** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

**17.4.** NATUREZA DA DESPESA: **33903916** – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

**17.5.** FONTE DE RECURSOS: **01500** - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no **Item 09** do Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos **Itens 08 e 07** do Termo de Referência, respectivamente.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os critérios acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

**21.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade e DVISA – Departamento de Vigilância Sanitária, conforme for aplicável;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**21.2.** A contratação aqui definida está em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambientais que denominam a redução do consumo de materiais e a análise do ciclo de vida dos produtos presentes, todos devidamente motivados para seu uso racional e conciso, conforme previsto nas boas práticas de contratações públicas.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Em caso de descumprimento às regras deste Edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades previstas no **Item 14** do Termo de Referência, além do que dispõe os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

**23.3.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DA VISITA TÉCNICA**

**24.1.** Os critérios acerca da visita técnica são as estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo a este Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## 25. DA PUBLICIDADE

**25.1.** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-Dolm, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Manaus: [www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br).

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, **observarão o horário de Brasília – DF.**

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

**26.11.** Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

**26.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**26.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico  
<https://www.cmm.am.gov.br/transparencia/licitacao/>.

Manaus/AM, 20 de outubro de 2025.

**HELEN GRACE COSTA SENA**  
**Pregoeira**



Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69027-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DO ÓRGÃO

**Órgão:** Câmara Municipal de Manaus – CMM

**CNPJ:** 04.503.504/0001-85

**Presidente:** David Valente Reis

**Endereço:** Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

**CEP:** 69027-020

**Cidade:** Manaus – AM

**Fone:** 3303-2758

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Câmara Municipal de Manaus (CMM) como órgão legislativo da cidade é o reflexo da população crescente e consequentemente demanda muitos serviços na composição da atividade de legislar. Para atendimento eficaz das demandas, surge a necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano, o referido serviço nesta Casa Legislativa é de extrema importância, tendo em vista manter o poço em perfeito funcionamento, prolongando sua vida útil e proporcionando benefícios às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que compõe o sistema. Também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo assim um perfil qualitativo da água. Cabe observar que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade das atividades;

**3.2.** Considerando que esta Casa Legislativa possui um sistema de poço artesiano que necessita rotineiramente de atividades de inspeção, limpeza e eventuais reparos de seus componentes. Faz se necessária a contratação em tela, para manter a





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

operação contínua e plena do poço artesiano, visto que esta Casa Legislativa não possui estrutura necessária para tal serviço;

**3.3.** Uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para a execução dos serviços em tela, a contratação pretendida deve contemplar disponibilização de mão de obra e os materiais/equipamentos necessários para a realização dessa atividade nos termos já indicados.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1. Descrição e Quantidade:

| ITEM | CÓD. CATSERV | DESCRIÇÃO                    | QTD MENSAL | UND | QTD ANUAL |
|------|--------------|------------------------------|------------|-----|-----------|
| 1    | 14613        | Manutenção de poço artesiano | 1          | UND | 12        |

##### 4.2. Características do poço artesiano:

| ITEM | DESCRIÇÃO              | MEDIDA                                  |
|------|------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | PROFUNDIDADE           | 120 metros                              |
| 02   | VAZÃO DE BOMBEAMENTO   | 5,69 m³/h                               |
| 03   | PERÍODO DE BOMBEAMENTO | 06 horas/dia; 22 dia/mês; 12 meses/ano. |
| 04   | BOMBA SUBMERSA         | 2,0 CV                                  |
| 05   | PROFUNDIDADE DA BOMBA  | 82 metros                               |

##### 4.3. Manutenção Preventiva:

###### 4.3.1. Mensalmente:

- 4.3.1.1. Análise e revisão da instalação das partes elétricas;
- 4.3.1.2. Verificação de funcionamento da bomba hidráulica submersa;
- 4.3.1.3. Verificação da vazão média do poço;
- 4.3.1.4. Emissão de relatório técnico contendo dados do poço.
- 4.3.1.5. Correção de vibrações e ruídos anormais.

###### 4.3.2. Trimestralmente:

- 4.3.2.1. Análise da potabilidade da água (físico, químico e bacteriológico).





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

**4.3.3. Semestralmente:**

- 4.3.3.1.** Apresentação das Análises de Potabilidade da Água no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;
- 4.3.3.2.** Verificação de funcionamento da bomba hidráulica submersa;
- 4.3.3.3.** Mobilização das máquinas e equipamentos;
- 4.3.3.4.** Limpeza do poço com equipamentos por ações mecânicas;
- 4.3.3.5.** Aplicação de produto químico de limpeza do poço;
- 4.3.3.6.** Limpeza de toda tubulação adutora;
- 4.3.3.7.** Desinfecção de todo o poço;
- 4.3.3.8.** Testes de bombeamento e aferição de dados elétricos;
- 4.3.3.9.** Desmobilização das máquinas e equipamentos.

**4.4. Manutenção Corretiva:**

- 4.4.1.** Substituição eventual de quaisquer componentes defeituosos que fazem parte deste Sistema (hidráulico e elétrico).
- 4.4.2.** O Sistema de Poço Artesiano desta Casa Legislativa consiste em: Poço tubular profundo com 120 metros e diâmetro de 6" e Motobomba submersa com P = 2 cv.
- 4.4.3.** A manutenção corretiva deverá ser concluída em, até, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a chamada, podendo ser prorrogada, mediante autorização do Departamento de Manutenção da Câmara Municipal de Manaus em razão de especificidades técnicas ou em decorrência do local de instalação.
- 4.4.4.** A contratada deverá devolver peças substituídas em sua manutenção ao Departamento de Manutenção da CMM.
- 4.4.5.** Emitir ordem de serviço após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar do registro no mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, modelo, fabricante, número de série, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável.
- 4.4.6.** Fornecer mensalmente Cronograma de Manutenção contendo os serviços executados e a programação para os meses seguintes assinados por





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

responsável técnico, mantendo-o atualizado conforme a execução dos mesmos.

- 4.4.7.** Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação.
- 4.4.8.** A possibilidade de conserto de quaisquer componentes (materiais/peças) será condicionada à comprovação da inexistência no mercado de peças de substituição.
- 4.4.9.** Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser consolidados em registros de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos.
- 4.4.10.** A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de trocas de peças, materiais e equipamentos de qualquer natureza, necessários ao perfeito funcionamento do Sistema.
- 4.4.11.** Os materiais/peças de reposição sempre serão novos e fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados a colocação e/ou disponibilização no local. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados, reutilizados ou com prazo de garantia do fabricante vencido.
- 4.4.12.** Todos os componentes a serem substituídos por meio de Manutenção Corretiva deverão apresentar previamente à Administração orçamento detalhado do material e laudo comprovando a necessidade desta Manutenção para então obter a autorização para a realização do serviço.
- 4.4.13.** Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, deverão integrar o preço mensal e serão executados pela Contratada sem outros ônus para a Contratante.
- 4.4.14.** Qualquer dano ocasionado no equipamento retirados pela Contratada, para execução de serviços, será de inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão.
- 4.4.15.** A Contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a Contratante, ou seja, na primeira manutenção preventiva





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como a substituição de quaisquer peças defeituosas.

- 4.4.16.** A Contratada deverá tratar diretamente com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM para devida apresentação das Análises de Potabilidade da Água do poço, atendendo assim, a manutenção da Outorga do Poço junto à entidade competente.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 5.2.** As licitantes devem possuir certificação ISO 14001, que atesta que a empresa adota práticas de gestão ambiental em seu serviço, a devida motivação é demonstrada no item 1.2 do Anexo III;
- 5.3.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção predial, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 5.3.1.** Manutenção preventiva e corretiva de Poço Artesiano pelo período de 12 meses ininterruptos.
- 5.4.** A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 5.5.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de

Página 5 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



#### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**5.5.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

**5.5.1.1.** Manutenção preventiva e corretiva de Poço Artesiano pelo período de 12 meses ininterruptos.

**5.5.2.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**5.5.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**5.5.4.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários;

**5.5.5.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

## 6. FUNDAMENTO LEGAL

**6.1.** Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, atualizada;

**6.2.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.A CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 7.3.A CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.4.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.6.A CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 7.7.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 7.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.9.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.10.** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11.A CONTRATADA** deverá substituir o material que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

Página 7 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 7.12.** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;
- 7.13.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.14.** A **CONTRATADA** não deve divulgar ou utilizar para qualquer fim, nenhum dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**;
- 7.15.** A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de materiais e componentes de reposição necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.16.** Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 7.16.1.** Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- 7.16.2.** Caso se para os resíduos gerados pelos serviços contratados não seja possível utilizar a coleta seletiva da **CONTRATANTE**, em função do volume ou tipo de resíduos, a **CONTRATADA** é responsável pela destinação e logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço;
- 7.17.** Os funcionários da **CONTRATADA** devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências da **CONTRATANTE**.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.A CONTRATANTE** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência:
- 8.2.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento da entrega do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 8.4.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será fornecido o objeto deste Termo de Referência;
- 8.5.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- 8.7.** Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, a **CONTRATANTE**, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 8.8.** Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da **CONTRATADA**, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

## 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, serão realizados por responsáveis designados pela Administração ou Comissão, observando-se as disposições contidas no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022 para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## 10. PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos seguintes documentos:

- **Requerimento;**
- **Nota Fiscal com destaque do IRRF ou Fatura;**
- **Recibo (02 vias);**
- **Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Falência e recuperação Judicial Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas);**
- **DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;**
- **Relatório técnico da execução dos serviços;**
- **Resultados dos exames físico-químicos – análise laboratorial;**
- **Alvará de funcionamento;**
- **Anotação de responsabilidade técnica – ART;**
- **Certidão CREA PJ;**
- **Certidão CREA PF;**
- **Certificado de regularidade - CR (IBAMA);**
- **Licença de Operação + Publicação da LO;**
- **Licença Sanitária;**
- **Contrato e último aditivo;**
- **Publicação de extrato do contrato e último aditivo;**
- **Publicação portaria dos fiscais;**
- **Nota de empenho;**
- **Documentos específicos exigidos de cada fornecedor.**

**10.2.** Os documentos deverão ser atestados pelo responsável a ser designado pela Administração para o recebimento do objeto;

**10.3.** A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## 11. PRAZO

**11.1.** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, observando o limite estabelecido no art. 106, da Lei Nº 14.133/2021, e ainda:

**11.1.1.** Haja autorização formal da autoridade componente;

**11.1.2.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**11.1.3.** A administração mantenha interesse na realização do serviço;

**11.1.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração; e

**11.2.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## 12. VISITA TÉCNICA

**12.1.** É de exclusiva responsabilidade das empresas interessadas a verificação das condições do local sobre o qual recairá a execução do objeto, ressaltando que a não verificação dessas condições não poderá ser invocada durante a execução do contrato como fonte de alteração nos termos contratuais.

**12.2.** Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA emitida pela Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, conforme Anexo II, de que realizaram vistoria no local de prestação do objeto, que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assumem total responsabilidade por este fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CMM;

**12.3.** As visitas ao local dos serviços, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h às 12:00h;

- 12.4.** As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante (Empregado, sócio; diretor ou responsável técnico);
- 12.5.** No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- 12.6.** As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta;
- 12.7.** A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo;
- 12.8.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;
- 13.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- 13.3.** Mediante o fim do objeto contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## 14. PENALIDADES E MULTAS

- 14.1.** Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, divulgação de informações protegidas pelo direito de sigilo da administração pública ou divulgação ou utilização para qualquer fim dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato sem o consentimento prévio ou por escrito da **CONTRATANTE** e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 14.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

## 15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
- 15.2. PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM
- 15.3. NATUREZA DA DESPESA:** 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 15.4. FONTE DE RECURSOS:** 01500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

## 16. VALOR ESTIMADO

- 16.1.** A obtenção de estimativa de valores foi obtida através de média incidida sobre um conjunto de três preços, sendo a estimativa de valor da contratação de **R\$ 105.419,28 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## 17. ADJUDICAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A adjudicação e o critério de julgamento do certame será o de MENOR VALOR GLOBAL.

## 18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O cronograma de desembolso dar-se-á conforme as medições aprovadas.

18.2. **FORMA DE  
PAGAMENTO:**

|                                     |
|-------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/>            |

Mensal  
Bimestral  
Semestral

|                          |
|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |

Medição  
Trimestral  
Única e Global

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

## 20. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

20.1. Declaramos que este Termo de Referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal nº 14.133/21.

## 21. ANEXOS

21.1 **ANEXO I** – Plano de Manutenção

21.2 **ANEXO II** – Declaração de Visita Técnica

21.3 **ANEXO III** – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

## 22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Elaboração

Nome: EDUARDO FERREIRA SILVEIRA

Cargo/Setor: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Nome: ABEL GONZAGA MENDONÇA  
Cargo/Setor: GERENTE DE MANUTENÇÃO

Nome: VICTOR GABRIEL CÂNDIDO SAMPAIO  
Cargo/Setor: ASSESSOR LEGISLATIVO

**22.2.** Supervisão  
Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA  
Cargo/Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

**23. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE**

Manaus, 13 de outubro de 2025.

**DAVID VALENTE REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## ANEXO I

# PLANO DE MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO

## DIRETRIZES PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE

### 1. Introdução

1.1. Os poços artesianos são uma fonte confiável de água subterrânea, mas para garantir sua eficiência, durabilidade e qualidade da água, é essencial realizar uma manutenção adequada e regular. Este plano de manutenção apresenta as etapas necessárias para conservar o poço em boas condições, prevenir problemas e prolongar sua vida útil.

### 2. Objetivos

- 2.1. Preservar a qualidade da água;
- 2.2. Garantir o funcionamento eficiente do sistema de bombeamento;
- 2.3. Prevenir danos estruturais ou operacionais ao poço;
- 2.4. Identificar e corrigir problemas precocemente.

### 3. Plano de Manutenção

#### 3.1. Inspeção inicial

- 3.1.1. Antes de iniciar qualquer manutenção, realizar uma inspeção detalhada para avaliar o estado do poço e identificar possíveis problemas. Isso inclui:
- Exame visual do cabeçote do poço e das conexões hidráulicas.
  - Verificação da vedação para evitar contaminação externa.
  - Teste da vazão e pressão da bomba.
  - Análise básica da água para identificar parâmetros como pH, turbidez e presença de contaminantes.

### 4. Manutenção periódica

- 4.1. A manutenção regular deve seguir um cronograma claro:
- Mensal: Verificar conexões elétricas e hidráulicas, testar o funcionamento da bomba e inspecionar sinais de desgaste.



## DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- Semestral: Limpar o cabeçote do poço, verificar o estado dos filtros e realizar análises químicas detalhadas da água.
- Anual: Contratar um técnico qualificado para realizar uma inspeção completa, incluindo testes geofísicos e análise da estrutura do poço.

## 5. Limpeza e desinfecção

5.1. Realizar limpeza e desinfecção do poço pelo menos uma vez por ano ou sempre que houver suspeita de contaminação. Seguir estas etapas:

- Desligar a bomba e drenar o poço.
- Aplicar produtos químicos apropriados, como cloro, para eliminar bactérias e outros micro-organismos.
- Lavar e enxaguar o sistema antes de retomar o uso.

## 6. Monitoramento da qualidade da água

6.1. A qualidade da água deve ser monitorada regularmente para garantir conformidade com padrões sanitários:

- Realizar análises microbiológicas trimestrais.
- Revisar a composição química e identificar mudanças que possam indicar problemas no poço ou na fonte de água.

## 7. Cronograma de serviços

7.1. Manutenção Preventiva:

| ITEM | SERVIÇO                                                                                                     | UNIDADE | QTD |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1    | Análise e revisão mensal da instalação das partes elétricas do poço, incluindo quadro de comando.           | UN      | 12  |
| 2    | Verificação mensal do funcionamento da bomba hidráulica submersa, verificando também a vazão média do poço. | UN      | 12  |
| 3    | Análise trimestral da água (físico, químico e bacteriológico), emitindo relatório técnico acerca do poço.   | UN      | 04  |

## DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 4 | Correção mensal de vibrações e ruídos anormais em todo o Sistema do Poço.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 12 |
| 5 | Limpeza semestral do poço: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com equipamento de ações mecânicas;</li> <li>• Aplicação de produto químico de limpeza;</li> <li>• Limpeza de toda tubulação adutora;</li> <li>• Desinfecção do poço;</li> <li>• Teste de bombeamento e aferição de dados elétricos;</li> </ul> Mobilização e desmobilização de equipamentos. | UN | 2  |
| 6 | Calibração anual do hidrômetro analógico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 1  |

## 7.2. Manutenção Corretiva:

| ITEM | SERVIÇO                                                                                                                                       | UNIDADE | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1    | Substituição, eventualmente, de quaisquer componentes defeituosos do Sistema (Hidráulico ou Elétrico), mediante autorização da administração. | UN      | 1   |

**Observação:** Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.

## 8. Procedimentos em caso de problemas

## 8.1. Baixa vazão ou pressão

8.1.1. Se houver redução na vazão ou pressão, as possíveis causas incluem desgaste da bomba ou obstrução. Consultar um técnico para identificar e corrigir o problema.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

## **8.2. Contaminação da água**

8.2.1. Em caso de contaminação, desligar imediatamente o sistema e realizar uma limpeza profunda, além de investigar a origem da contaminação para evitar recorrências.

## **8.3. Danos estruturais**

8.3.1. Rachaduras ou outros danos ao cabeçote ou à estrutura do poço devem ser tratados com urgência para evitar agravamento. Contratar um especialista para realizar reparos.

## **8.4. Registro e documentação**

8.4.1. Manter registros detalhados das inspeções, testes e serviços realizados. Isso ajuda a monitorar o histórico do poço, prever necessidades futuras e atender a regulamentações locais.

## **9. Conclusão**

9.1. Um plano de manutenção bem-estruturado é essencial para garantir a funcionalidade e a segurança de um poço artesiano. Seguir estas diretrizes permitirá que o poço opere sem problemas por muitos anos, proporcionando água limpa e confiável para diversas finalidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: CONTRATAÇÃO – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus.

A Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus declara, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, representado pelo **Sr./Sra.** \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto da contratação, estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa \_\_\_\_\_ não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante-DIINF**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## ANEXO III

### 1. TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1.1. A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. No caso em tela, a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade considerável que não são compatíveis com empresas com pouca ou nenhuma experiência, em observância às premissas que fundamentaram o Acórdão TCU nº 1.214/2013-Plenário16 e do item 10.6, c.1, da IN 05/201717, reputa-se pela necessidade de exigência de comprovação da qualificação técnico-operacional no certame a ser realizado, a partir dos seguintes requisitos e parâmetros:

1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 01 (um) ano.

1.1.1.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a” (01 ano), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes;

1.1.1.2. Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a.1”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses;

1.1.1.3. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

1.2. Exigência de Certificação ISO 14001:

1.2.1. A licitante deve possuir certificação ISO 14001, que atesta que a empresa adota práticas de gestão ambiental em seu serviço;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

- 1.2.2. A certificação ISO 14.001 estabelece padrões internacionalmente reconhecidos de gestão ambiental, assegurando que os fornecedores adotem práticas responsáveis e estejam alinhados com os compromissos de sustentabilidade previstos na legislação vigente;
- 1.2.3. A adoção deste requisito visa mitigar riscos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais e prevenir eventuais impactos negativos decorrentes da execução contratual, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável presentes nos normativos nacionais e internacionais. Ressalta-se que a exigência da certificação ISO 14.001 contribui para a credibilidade e a transparência do processo licitatório, ao mesmo tempo em que estimula a melhoria contínua dos processos operacionais dos fornecedores, fortalecendo, assim, a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas;
- 1.2.4. Portanto, a exigência da certificação ISO 14.001 revela-se não apenas regular, como também necessária para a efetividade das políticas públicas ambientais, conforme previsto no art. 17, § 6º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e corroborado pelo Acórdão 1091/2025 – TCU Plenário;
- 1.2.5. A certificação ISO 14.001 é exigida para alinhar tecnicamente com as diretrizes da Câmara Municipal de Manaus, que já possui certificados ISO 14.001 e ISO 9.001.





## PODER LEGISLATIVO

### ASSINATURAS DIGITAIS

RENAN DA CUNHA NOGUEIRA - 833.721.132-68 - DIRETOR(A) - EM 13/10/2025 13:04:16  
ABEL GONZAGA MENDONÇA - 661.980.702-04 - GERENTE DE DEPARTAMENTO - EM 13/10/2025 10:58:22  
EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - 009.641.192-93 - AGENTE ADMINISTRATIVO - EM 13/10/2025 10:54:58  
VICTOR GABRIEL CÂNDIDO SAMPAIO - 049.016.602-41 - ASSESSOR(A) LEGISLATIVO - EM 13/10/2025 10:54:17  
DAVID VALENTE REIS - 509.879.092-15 - PRESIDENTE - EM 13/10/2025 10:49:02





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025-CMM**

**Sessão Pública: 10/11/2025, às 10 horas.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

| <b>Nome de Fantasia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |     |                                        |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Razão Social:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |     |                                        |                   |                   |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |     | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> |                   |                   |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |     |                                        |                   |                   |
| <b>Bairro:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |     | <b>Cidade:</b>                         |                   |                   |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |     | <b>E-mail:</b>                         |                   |                   |
| <b>Telefone:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |     | <b>Fax:</b>                            |                   |                   |
| <b>Banco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |     | <b>Conta Bancária:</b>                 |                   |                   |
| <b>Nome e nº da agência bancária:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |     |                                        |                   |                   |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus. |                              |     |                                        |                   |                   |
| <b>LOTE ÚNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |     |                                        |                   |                   |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO                    | UND | QTD                                    | VALOR UNIT MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Manutenção de Poço Artesiano | UND | 12                                     |                   |                   |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |     |                                        |                   |                   |
| <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |     |                                        |                   |                   |

#### **A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2762  
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – CMM**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Manaus, ...../...../2025.

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – CMM**

#### OPÇÃO 01

A Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – CMM, que a empresa \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, representado pelo Sr/Sra. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Infraestrutura

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – CMM

### OPÇÃO 02

A empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_ declara para fins de participação do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002432, que, se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (dia) ..... de (mês) ..... de (ano).

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

(Nome do Responsável da Empresa)  
(Endereço da Empresa)  
(Telefone para contato)

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2762  
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## CONTRATO Nº 000/2025-CMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Manaus, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, bairro São Raimundo, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXX – e CPF n. XXXXXX residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na XXXXXXXXXXXX, nº XXX – bairro XXXX, CEP XXXXX-XXX;

E a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Estado sob o nº XXXXXXXXXXXX, com seu CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em Manaus/AM, na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, – bairro XXXXX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: XXXXXX - SSP/AM e do CPF: XXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade, na XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX,

Considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2025.10000.10718.0.002432**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025-CMM**, cuja homologação foi publicada no **Diário Oficial do Legislativo Municipal**, edição de **XX de XXXXXXX de 2025**, doravante denominado **PROCESSO**, e na presença das testemunhas abaixo assinadas, as partes firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: (092) 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III - As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Eletrônico n. 009/2025, vinculando-se ao referido Edital.

IV - Este contrato tem regime de Execução Indireta nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

I – Constitui objeto do contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

I - O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I - A execução se dará nos exatos termos do edital do Pregão Eletrônico XXX/2025 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.

II - O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I-O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente à execução integral do objeto contratual.

II – O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) cada, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas devidamente atestadas pelo setor competente.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



III – Os valores acima já incluem **todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como quaisquer outros ônus que possam incidir sobre a execução do objeto deste contrato, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional a esse título.

IV - A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Manaus, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.504/0001-85.

V - O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço da Câmara Municipal de Manaus, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

VI - O profissional designado para atender a Câmara Municipal de Manaus, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

I - Os Preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

c) É facultado à Câmara Municipal de Manaus, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II - Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

III - Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, na classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – Câmara Municipal de Manaus

PROGRAMA DE TRABALHO - 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

NATUREZA DE DESPESA - 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

NOTA DE EMPENHO: nº 2025NEXXXX, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### I - Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

### II - Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: (092) 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;
  - 7.1. As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o serviço em desacordo.
  - 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
  - 7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
  - 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: (092) 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



artigos 137 da Lei no 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRIMES E DAS PENALIDADES**

I – O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

I - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

I - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II - Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.:(092)3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



parâmetros estabelecidos pelo controlador.

- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III - O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

IV - A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V - As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI - O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII - Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII - As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

IX - Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada,

a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X - No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: (092) 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI - As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII - As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII - As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV - As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como, a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI - A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII - A Câmara Municipal de Manaus se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer

em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII - As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar

durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.:(092)3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



o contrário.

XIX - Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX - Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Eletrônico n. XXX/2025, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPOSIÇÃO DO CONTRATO** – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato:

**a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: (092) 3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## CONTRATANTE

## CONTRATADO

**DAVID VALENTE REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF.:

CPF.:

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.:(092)3303-2762  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

